

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n. 168 /2007, de 30 de Maio de 2007.

*Dispõe sobre Doação de Bem imóvel
pertencente à Fazenda Pública do Município
de Monsenhor Hipólito e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO aprova Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo local:

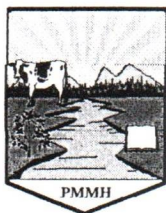
Art. 1º. O Município de Monsenhor Hipólito firma contrato de doação com a Cooperativa Mista Agroindustrial de Monsenhor Hipólito LTDA - COMAMH, de imóvel pertencente ao seu patrimônio, conforme descrição a seguir:

I - um terreno destacado da área de 0,68 ha, medindo 0,128 ha, o qual está situado na localidade Ladeira Nova, Bairro Trizidela (antiga Data Riachão), onde se encontra o Colégio José Luiz Martins Maia .

Limites: o referido imóvel mede 30m ao norte limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, 27m ao sul fazendo limite também com terreno da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, 45m ao leste limitando-se com a Rua Projetada e 45m a oeste fazendo limite com a Cooperativa Mista Agroindustrial de Monsenhor Hipólito Ltda - COMAMH, registrado no Cartório do Único Ofício de Monsenhor Hipólito, Comarca de Francisco Santos-PI.

Art. 2º. A doação será com encargos e obedecerá as seguintes cláusulas:

- a) Em caso de desconstituição, falência ou de alteração do objeto de atuação da Donatária, a qualquer tempo, o referido terreno voltará a integrar o patrimônio do Doador;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
GABINETE DO PREFEITO

b) Na hipótese de a Donatária oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito - Piauí, aos 30 de Junho de 2007.

Zenon de Moura Bezerra
ZENON DE MOURA BEZERRA
Prefeito Municipal

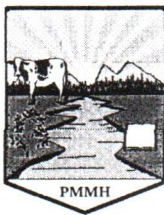
Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito em 30/03/07
João Inácio dos Anjos Silva
Auxiliar da Câmara

A S ANSÃO
Sala das sessões, em 30/03/2007
Josefa Eduarda da Silva
Presidente da Câmara

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das sessões da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito, 30/03/2007
Cardina Maria Bezerra
Secretária da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 02/04/2007
Zenon de Moura Bezerra
Prefeito Municipal

Aprovado em 2ª reunião discussão
por dois/uns dos vereadores
Sala das sessões, em 30/03/07
Cardina Maria Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Na qualidade de Chefe do Executivo Municipal, cabe-me a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências Projeto de Lei que dispõe sobre Doação de Bem imóvel pertencente à Fazenda Pública do Município de Monsenhor Hipólito a Cooperativa Mista Agroindustrial de Monsenhor Hipólito LTDA - COMAMH.

Cabe explicitar que a presente doação, por ter como objeto um bem imóvel pertencente a patrimônio público, deverá ser feita com encargos e com cláusula de reversão, em obediência a preceitos dispostos na Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente **os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão**, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

§ 5º. Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).
(grifou-se).

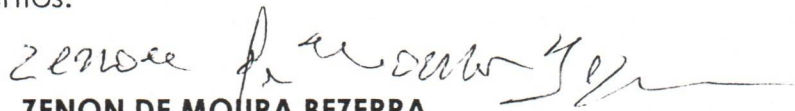


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
GABINETE DO PREFEITO

É de bom augúrio elucidar que a licitação prevista na parte final do § 4º, transcrito acima, teve a sua dispensa justificada em virtude do notório interesse público primado no contrato de doação acordado entre o Município Doador e a Cooperativa Mista Agroindustrial de Monsenhor Hipólito LTDA - COMAMH

Diante do exposto, o Prefeito Municipal requer os valiosos préstimos de Vossas Excelências no sentido de analisar o que ora se requer, em **regime de urgência**, para, ao final, seja o Projeto de Lei Municipal em comento, votado e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Com os nossos cumprimentos.


ZENON DE MOURA BEZERRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei, ora apresentado à consideração de Vossas Excelências será de suma importância para o nosso município, haja vista que visa à criação do Conselho do FUNDEB, o qual atuará como um órgão fiscalizador de verbas públicas destinadas à educação básica, fazendo acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Tendo em vista que o ano letivo já teve o seu início em fevereiro próximo passado, mister se faz a apresentação do citado Projeto em *regime de urgência*, para que se instale imediatamente o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que proporcionará maior transparência à aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal requer os valiosos préstimos de Vossas Excelências no sentido de analisar o que ora se requer, em **regime de urgência**, para, ao final, seja o Projeto de Lei Municipal em comento, votado e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Com os nossos cumprimentos.


ZENON DE MOURA BEZERRA
Prefeito Municipal